



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAPIVARI

## COMUNICADO

Solicitado por: Assessoria do Gabinete

Autorizado: Dirigente Regional de Ensino

Transmitido: NIT

Comunicado: 457/2021

Data: 26/07/2021

Assunto: [Orientações gerais acerca do retorno das aulas presenciais em 02/08/2021](#)

Prezadas equipes,

Diante da proximidade do retorno das aulas no próximo dia **02/08/2021**, reforçamos as orientações a seguir:

Considerar o conteúdo do [Comunicado DER-Capivari 420/2021](#): Orientações sobre Plano de Retomada das Aulas e Atividades Presenciais.

### Legislações que embasam o retorno:

- Decreto Estadual nº 65.384, de 17/12/2020 alterado pelo Decreto Estadual nº 65.849 de 06/07/2021 e Resolução Seduc 59, de 07/07/2021.



Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP  
Telefone: (19) 3491-9200  
E-mail: [decap@educacao.sp.gov.br](mailto:decap@educacao.sp.gov.br)

## Organização escolar:

- Manter a divisão dos estudantes considerando o atendimento **semanal**.
- Dividir as turmas em **semanas A e B**. (Essa divisão **deverá** ser respeitada por todas as unidades escolares, pois interferem diretamente na oferta da merenda e transporte escolar).
- O limite **MÍNIMO** de atendimento passa a ser de **50% diário**, respeitando 1 metro de distância entre os estudantes.
- Inicialmente, o horário das aulas para os estudantes será:
  - ✓ Manhã: 6h50 (ou 7h, dependendo da entrada de cada escola) até 12h;
  - ✓ Tarde: 13h até 18h;
  - ✓ Noite: 19h até 23h;
  - ✓ Ressalta-se que os professores deverão cumprir suas jornadas integralmente, independente do horário de saída dos estudantes.
- Turmas com número reduzido de estudantes **deverão frequentar todos os dias**. Atentar-se ao critério do distanciamento de 1 metro.
- Os **estudantes da Educação Especial** que são acompanhados por Cuidadores, **deverão frequentar as aulas diariamente**. Excetua-se apenas os que forem grupo de risco e tenham apresentado atestado atualizado solicitando que permaneça em aula remota. Lembrar-se que o cuidador só faz jus ao pagamento dos dias em que efetivamente atendeu aos estudantes no presencial.
- Professores e funcionários cumprem a jornada **integralmente no presencial**, conforme decretos citados acima.
- Dar ampla divulgação da distribuição semanal dos estudantes de modo que todas as famílias tenham ciência da organização escolar no retorno.



## Acolhimento dos estudantes:

- A equipe gestora, juntamente com o POC, precisa considerar a importância de realizar o **acolhimento dos estudantes**. Mobilizar o grêmio e os líderes de turma, para apoiarem os professores nessa ação.
- Trabalhar com todos os sujeitos escolares sobre a relevância dos protocolos de segurança, enfatizando que são de responsabilidade de todos na escola.
- Atualizar os cartazes de orientação, considerando o 1 metro de distanciamento e demais protocolos de segurança.

## Opcionalidade da frequência presencial dos estudantes:

- Nenhuma das legislações citadas acima trata da opcionalidade da frequência dos estudantes. Além disso, todas as legislações educacionais falam sobre a obrigatoriedade da frequência escolar. É indispensável que as famílias/estudantes tomem ciência da importância da frequência presencial.
- Nos casos em que as famílias insistam em manter os estudantes no remoto, é essencial que a escola tenha um **termo de ciência e responsabilidade** assinado pelos responsáveis, comprometendo-se ao acompanhamento dos estudantes e assegurando que eles participarão das aulas remotas e realizarão as atividades solicitadas.
- Os casos em que, mesmo após esgotados os passos anteriores, o estudante não comparecer no presencial, não acompanhar as aulas remotas e não entregar as atividades para cômputo da frequência/notas, deverão ser encaminhados ao **Conselho Tutelar**.

Restando dúvidas, favor entrar em contato com a Supervisão que acompanha a unidade escolar.



Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP  
Telefone: (19) 3491-9200  
E-mail: decap@educacao.sp.gov.br

Responsável:  
Lilian Augusta Brigitte

De acordo:  
Edivilson Cardoso Rafaeta



Endereço: Rua Regente Feijó, 773 - Centro - Capivari/SP  
Telefone: (19) 3491-9200  
E-mail: [decap@educacao.sp.gov.br](mailto:decap@educacao.sp.gov.br)